



UEPB

**UNIVERSIDADE ESTADUAL DA PARAÍBA
CAMPUS I CAMPINA GRANDE
CENTRO DE CIÊNCIAS SOCIAIS APLICADAS
DEPARTAMENTO DE SERVIÇO SOCIAL
CURSO DE SERVIÇO SOCIAL**

MIKAELE DE VÉRAS MATIAS

**O SERVIÇO SOCIAL E O ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS
E ADOLESCENTES**

**CAMPINA GRANDE
2022**

MIKAELE DE VÉRAS MATIAS

**O SERVIÇO SOCIAL E O ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS
E ADOLESCENTES**

Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo) apresentado a/ao Coordenação /Departamento do Curso de Serviço Social da Universidade Estadual da Paraíba, como requisito parcial à obtenção do título de bacharel em Serviço Social.

Área de concentração: Serviço Social.

Orientadora: Prof^ª. Dra. Terçália Suassuna Vaz Lira.

**CAMPINA GRANDE
2022**

É expressamente proibido a comercialização deste documento, tanto na forma impressa como eletrônica. Sua reprodução total ou parcial é permitida exclusivamente para fins acadêmicos e científicos, desde que na reprodução figure a identificação do autor, título, instituição e ano do trabalho.

M433s Matias, Mikaele de Véras.

O Serviço social e o enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes [manuscrito] / Mikaele de Veras Matias. - 2022.

35 p.

Digitado.

Trabalho de Conclusão de Curso (Graduação em Serviço Social) - Universidade Estadual da Paraíba, Centro de Ciências Sociais Aplicadas, 2022.

"Orientação : Profa. Dra. Terçália Suassuna Vaz Lira , Departamento de Serviço Social - CCSA."

1. Criança e Adolescente. 2. Violência infantil. 3. Serviço Social. I. Título

21. ed. CDD 362.76

MIKAELE DE VÉRAS MATIAS

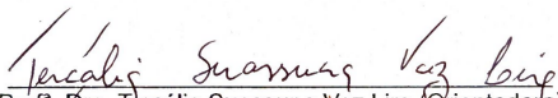
O SERVIÇO SOCIAL E O ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS
E ADOLESCENTES

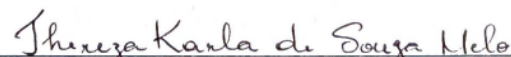
Trabalho de Conclusão de Curso (Artigo)
apresentado a/ao Coordenação
/Departamento do Curso de Serviço
Social da Universidade Estadual da
Paraíba, como requisito parcial à
obtenção do título de bacharel em
Serviço Social.

Área de concentração: Serviço Social.

Aprovada em: 01/12/2022

BANCA EXAMINADORA


Prof.^a D^{ra}. Terçália Suassuna Vaz Lira (Orientadora)
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)


Prof.^a. Me. Thereza Karla de Souza Melo
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)


Prof. Me. Fabricio Rodrigues da Silva
Universidade Estadual da Paraíba (UEPB)

A todos/as os/as profissionais que atuam com dedicação, ética e compromisso na defesa e efetivação dos direitos humanos de crianças e adolescentes, DEDICO.

SUMÁRIO

| | |
|--------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|----|
| 1 INTRODUÇÃO | 8 |
| 2 A CONSTRUÇÃO DA INFÂNCIA | 10 |
| 2.1 A vinda das crianças ao Brasil: o não reconhecimento da infância | 11 |
| 3 DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL | 13 |
| 3.1 O cenário pós golpe de 2016 e as implicações para a proteção do segmento infantojuvenil no Brasil | 15 |
| 4 VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES | 19 |
| 5 O SERVIÇO SOCIAL E O ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES | 24 |
| 5.1 As entidades representativas do Serviço Social (CFESS, CRESS, ABEPSS e ENESSO): posicionamentos das entidades frente à problemática da violência contra crianças e adolescentes | 26 |
| 6 CONCLUSÃO | 28 |
| REFERÊNCIAS | 29 |

O SERVIÇO SOCIAL E O ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

Mikaele de Vêras Matias¹

RESUMO

O presente estudo tem como intuito analisar o direcionamento do Serviço Social frente a problemática da violência contra crianças e adolescentes, através dos posicionamentos das entidades representativas da profissão - o Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), os Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS), a Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS) e a Executiva Nacional de Estudantes de Serviço Social (ENESSO) -, tendo em vista que além da família, da sociedade e do Estado, também é dever do Serviço Social colocar esses sujeitos como prioridade absoluta como está previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA), além de lutar pelos seus direitos. Buscou-se refletir sobre a questão da violência contra crianças e adolescentes e seus agravantes com a pandemia, bem como destacar o trabalho do assistente social no enfrentamento à violência. A metodologia utilizada foi a pesquisa bibliográfica e documental, tendo sido consultados páginas eletrônicas, cartilhas e resoluções a respeito dos indicadores de violência, e sobre os posicionamentos das entidades representativas do Serviço Social. Ressalta-se que o referido trabalho se trata de um estudo exploratório, em que se faz promover uma discussão inicial que visa a criar estímulos que enriqueçam os debates e forneça meios para um melhor aprofundamento da problemática estudada. O estudo mostrou que o avanço do ultraneoliberalismo, da ofensiva ultraneoliberalizadora e da reprodução do capital em sua forma cada vez mais destrutiva, tem impactado o segmento infantojuvenil no aumento da violência estrutural. E que a categoria dos assistentes sociais, através das entidades representativas do Serviço Social, mesmo diante de um contexto regressivo para os direitos sociais, tem se posicionado na defesa dos direitos das crianças e adolescentes, bem como na luta pelo enfrentamento da violência que assola a vida desses sujeitos.

Palavras-chave: Criança e Adolescente. Violência Infantil. Serviço Social.

SOCIAL WORK AND COMBATING VIOLENCE AGAINST CHILDREN AND ADOLESCENTS

ABSTRACT

The present study aims to analyze the direction of Social Service towards the problem of violence against children and adolescents, through the positions of the entities that represent the profession - the Federal Council of Social Service (CFESS), the Regional Councils of Social Service (CRESS), the Brazilian Association of Teaching and Research in Social Service (ABEPSS), and the National Executive of Social Service Students (ENESSO). The aim was to reflect on the issue of violence against children and adolescents and its aggravation by the pandemic, as well as to highlight the work of the social worker in confronting violence. The

¹ Aluna da Graduação em Serviço Social pela Universidade Estadual da Paraíba - UEPB. Campus I.
E-mail: mikaele.matias@aluno.uepb.edu.br

methodology used was bibliographic and documental research, having consulted electronic pages, primers, and resolutions about the indicators of violence, and about the positions of the representative entities of Social Service. It should be emphasized that this is an exploratory study, in which an initial discussion is promoted in order to create stimuli that enrich the debates and provide means for a better deepening of the problem studied. The study showed that the advance of ultraneoliberalism, the ultraneoliberal offensive, and the reproduction of capital in its increasingly destructive form, has impacted the children and youth segment in the increase of structural violence. And that the category of social workers, through the representative entities of Social Service, even in the face of a regressive context for social rights, has positioned itself in defense of the rights of children and adolescents, as well as in the struggle to confront the violence that devastates the lives of these individuals.

Keywords: Child and Adolescent. Child Violence. Social Service.

1 INTRODUÇÃO

Neste estudo, pretende-se analisar o direcionamento dado pelo conjunto político-organizativo da categoria profissional do Serviço Social, a saber o Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), os Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS), a Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS) e a Executiva Nacional de Estudantes de Serviço Social (ENESSO), no enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes. Em relação à categoria da violência, serão abordadas as expressões da violência estrutural e da violência intra-familiar apontada por Minayo (2001). Ao analisar essa categoria será destacado alguns indicadores de violência envolvendo o segmento infantojuvenil, principalmente no que diz respeito ao aumento da violência contra esses sujeitos na pandemia da Covid-19.

O estudo se fez desenvolver por meio da análise bibliográfica, a partir da análise da literatura a respeito das categorias “Criança e Adolescente, Violência e Serviço Social”. Buscou-se como aporte teórico os autores: Philippe Ariés, Mary Del Priore, Irene Rizzini, Terçália Lira, Renata Nunes, Cecília Minayo, dentre outros; bem como produções acadêmicas de outros pesquisadores(as) nacionais que tiveram objetos de estudo alinhados às categorias supracitadas. O estudo também se deu através da pesquisa documental, sendo consultadas páginas eletrônicas, cartilhas e resoluções a respeito dos indicadores de violência, e sobre os posicionamentos das entidades representativas do Serviço Social. Ressalta-se que o período utilizado para analisar os posicionamentos das entidades representativas do Serviço Social se deu a partir do ano de 2016, considerando o contexto regressivo para a classe trabalhadora e principalmente para as crianças e adolescentes depois do golpe de Estado ocorrido nesse ano.

Atualmente as crianças e os adolescentes são considerados sujeitos de direitos como aponta o Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) - este sendo um marco regulatório dos direitos humanos de crianças e adolescentes no Brasil. A família, a sociedade e o Estado têm o dever de colocá-los como prioridade absoluta, como aponta o Art. 227 da Constituição Federal do Brasil:

É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (BRASIL, 2022, p. 186)

Entretanto, em pleno século XXI, os direitos das crianças e adolescentes estão sendo violados, indo contra a tudo que já havia sido conquistado na área da infância, e não se concretizando a proteção integral como aponta o Estatuto. A pandemia da Covid-19², acentuou os casos de violência contra esses sujeitos, seja pela condição de miserabilidade vivenciada pelas famílias pobres em decorrência da crise sanitária, seja pelo fato das crianças e adolescentes estarem isoladas em suas casas, com suas famílias, revelando que nem sempre o ambiente familiar é um lugar seguro para as mesmas

Desde 2019, que estamos vivenciando uma das fases mais devastadoras do capitalismo com a pandemia do novo coronavírus. O país já vivenciava uma crise econômica, sendo a própria crise estrutural do capital iniciada a partir da década de 1970, que somou-se à crise sanitária impactando diretamente a classe que vive do trabalho. Esta, se encontra cada vez mais empobrecida, explorada e precarizada. O capitalismo em sua forma cada vez mais destrutiva e selvagem, revela a ofensiva do capital sobre o trabalho, com o objetivo de acumular lucros a qualquer custo, inclusive ao da vida, uma vez que ele não preservou aos trabalhadores “o direito essencial à vida” na pandemia, como destaca Antunes (2021, p. 113). Os trabalhadores vivenciaram um dilema cruel, ficar em casa e morrer de fome ou ir trabalhar e morrer do vírus propagado.

Em plena pandemia da Covid-19, a parcela pobre da população ficou cada vez mais miserável, se tornando difícil de garantir até mesmo o mínimo para sua sobrevivência e para a reprodução da sua força de trabalho. Mas, em contrapartida, os ricos se tornaram cada vez mais ricos. A pandemia chegou a revelar os traços mais perversos do capital, enquanto as maiores fortunas do mundo explodiram, ossos e carcaças de frango, que antes eram doados ou jogados fora, foram colocados nas prateleiras dos supermercados para serem vendidos. A pandemia acirrou ainda mais as desigualdades sociais existentes, principalmente a econômica, de raça e de gênero. Segundo Demier (2020, p. 99), “talvez nunca o antagonismo entre as classes sociais tenham assumido formas tão virais e letais”.

Com a pandemia, através do isolamento social, as crianças e os adolescentes passaram a conviver mais dentro de suas casas, já que as escolas foram fechadas nesse contexto. A convivência com seus familiares revelou que nem sempre o ambiente familiar é o mais seguro, já que durante esse período houve um aumento surpreendente de casos de violência envolvendo esses sujeitos, se sobressaindo a violência sexual. Segundo dados do governo federal (BRASIL, 2021), em 2021 foram recebidas mais de 6 mil denúncias de violência sexual contra crianças e adolescentes.

É preciso destacar e problematizar também a responsabilização da família que o ECA estabelece, pois a norma acaba sendo dúbia ao preconizar o convívio familiar ao mesmo passo que estabelece a proteção destes sujeitos, inclusive, da própria família. O Estatuto não realiza nenhuma mediação considerando as

² A Covid 19 é uma infecção respiratória causada pelo novo coronavírus SARS-CoV-2. A doença é potencialmente grave, altamente transmissível e espalhou-se por todo o mundo. No Brasil, mais de 600 mil vidas foram ceifadas na pandemia da Covid 19.

condições concretas de vida destas famílias, em que as construções sociais de cuidado, afetividade, entre outros, estão solapadas pelo contexto de desigualdade social.

Os assistentes sociais atendem diariamente, nos espaços sócio-ocupacionais no qual estão inseridos, crianças e adolescentes, se deparando em seu cotidiano com casos de violência envolvendo esses sujeitos sociais. Dessa forma, é imprescindível que esses profissionais se posicionem e intervenham frente à problemática da violência, uma vez que ela é uma das expressões da Questão Social, matéria-prima de trabalho desses profissionais.

Nesse sentido, é preciso destacar a direção do Serviço Social no enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes, através dos posicionamentos das entidades representativas do Serviço Social (CFESS, CRESS, ABEPSS e ENESSO) no combate à esta problemática, tendo em vista que proteger as crianças e defender os seus direitos é responsabilidade de todos, inclusive dos assistentes sociais.

É importante destacar que a escolha da temática e do objeto de pesquisa, ora apresentado, se deu pela nossa participação acadêmica no componente curricular eletivo “Tópicos em Infância, Adolescência e Juventude”, como também pelo Estágio Supervisionado em Serviço Social no Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI) - programa no qual fui usuária dos 8 aos 17 anos de idade -, fazendo-me despertar o interesse em pesquisar e aprofundar a temática da violação dos direitos da infância.

O trabalho está estruturado da seguinte forma: inicialmente abordamos a infância a partir de uma perspectiva histórica, destacando como se desenvolveu a preocupação com o segmento criança ao longo do tempo e os marcos desse processo na realidade brasileira. Em seguida iremos apontar a trajetória legal e institucional para implementação de políticas destinadas à proteção da infância no Brasil a partir do Código de Menores de 1927 (revisado em 1979) e do Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) de 1990. Dando continuidade, será abordado o contexto regressivo para a classe trabalhadora, e em especial para as crianças e adolescentes a partir do golpe de Estado ocorrido em 2016. E para finalizar, iremos destacar as formas de violência que aflige o segmento infantojuvenil, bem como salientar o direcionamento do Serviço Social frente a essa problemática da violência a partir dos posicionamentos das entidades representativas da profissão.

2 A CONSTRUÇÃO DA INFÂNCIA

A infância é uma invenção da modernidade. Ela é algo tão novo, que só recentemente foi colocada como objeto de estudos científicos. A criança não era vista como objeto de preocupação ao ponto de ser estudada na sua particularidade. Observa-se que o estudo da infância se inicia por dois grandes autores, o Philippe Ariès a partir de 1960 na França com o livro *‘História Social da Infância e da Família’* (1973) e De Mause com o texto publicado na década seguinte, sobre *‘A evolução da infância’* (1991). Eles apontam que o sentimento de infância foi construído historicamente.

Ao longo dos anos, o lugar das crianças na sociedade não se deu sempre da mesma forma. As mesmas eram confundidas com adultos, consideradas na época como "mini adultos" ou "adultos em miniaturas", aos 7 anos de idade a criança já era incluída no sistema produtivo, a fim de complementar a renda familiar. Participavam

das mesmas atividades que os adultos, inclusive as sexuais. Antes da modernidade, a criança era considerada um ser "irracional" por não conseguir se comunicar através da fala, já que a palavra infância vem do *latim* "infante", que significa incapacidade de fala. Além disso, não existia o que conhecemos por amor materno, pois as crianças podiam ser substituídas, a qualquer momento, por outras crianças úteis para a sociedade. Não havia sentimento envolvido, a família era social, e não sentimental. Na perspectiva de Ariès, conforme Rocha (2002), foram séculos de altas taxas de mortalidade infantil e práticas de infanticídio. As mudanças com relação aos cuidados com a criança só foram ocorrer no século XVII, com a interferência da igreja, dos poderes públicos e da escola, assim as mortes das crianças não foram mais naturalizadas.

Destarte, o sentimento de infância surge a partir da sociedade moderna, quando ocorre uma mudança na própria estrutura da família e nas relações familiares, imprimindo um novo modelo de família: a família nuclear burguesa. As crianças passam a ser educadas no seio familiar e, é nele que esse sentimento de infância aparece. Ariès (1981) aponta que esse sentimento se dá em dois momentos específicos, e se manifesta de duas formas: o "sentimento de paparicação" que vai se dar quando as amas de leite e as mães passam a dar uma atenção maior às crianças. Segundo o autor, nesse momento as vestimentas das crianças vão se diferenciar dos adultos, sendo cada vez mais enfeitadas, com acessórios do tipo laçarote e babados. De agora em diante, porém, as pessoas não hesitariam mais em admitir o prazer provocado pelas maneiras das crianças pequenas, o prazer que sentiam em paparicá-las.

Nesse contexto surge um outro sentimento, o "sentimento de apego ou moralização", que surge como resistência ao primeiro sentimento. Esse sentimento é o que vai dar critérios para a institucionalização da infância, através da família e da escola, tendo a escola um caráter repressor e disciplinador, com intuito de "controlar os humores endoidecidos das crianças", como destaca Durkheim (1978), conforme Nascimento et al (2013). Foi através da escolarização que as crianças foram submetidas às normas de conduta, com o intuito de discipliná-las para que se tornassem adultos socialmente aceitos – o vir a ser adultos. Com isso, as crianças acabaram perdendo a autonomia que tinham antes. Ao serem obedientes e disciplinadas contribuem para manter a ordem social. Observa-se, assim, que as crianças têm uma função social na nova sociedade que surgia.

2.1 A vinda das crianças ao Brasil: o não reconhecimento da infância

Dificilmente veremos relatos e registros sobre a participação de mulheres, tampouco de crianças no descobrimento do Brasil. Entre os portugueses que estavam a bordo das embarcações lusitanas rumo às descobertas marítimas havia muitos homens, escassas mulheres e muitas crianças. Entretanto, quando se fala na chegada dos portugueses ao país, as crianças não estão incluídas entre esses sujeitos, a sua participação sequer é contada e/ou mostrada como parte da chegada dos portugueses à então chamada Terra de Santa Cruz – nome dado ao país na época. Este fato serve para comprovar que as crianças eram consideradas pouco mais que animais, aqui a construção do sentimento de infância ainda está muito distante de ser alcançado, já que se trata de uma invenção da modernidade.

Segundo Del Priore (2009), as crianças que chegavam a embarcar nessas navegações, vinham nas condições de grumetes, pagens, como órfãs do Rei ou como passageiras acompanhadas de seus pais ou parentes. Se as crianças eram vistas como quase animais, as condições em que vinham nesses navios não seria uma das melhores. Elas só eram vistas como “importantes” em relação a sua mão-de-obra, sendo consideradas “mero instrumento de trabalho capaz de falar”. Se aproveitavam da sua utilidade, já que era difícil para uma criança sobreviver na época pelo alto índice de mortalidade infantil – elas deveriam ser exploradas até o último dia da sua vida. O que acabava por alimentar o desapego pela criança.

A expectativa de vida das crianças portuguesas, entre os séculos XIV e XVIII, rondava os 14 anos, enquanto “cerca da metade dos nascidos vivos morria antes de completar sete anos”, isto fazia com que, principalmente entre os estamentos mais baixos, as crianças fossem consideradas um pouco mais que animais, cuja força de trabalho deveria ser aproveitada ao máximo enquanto durassem suas curtas vidas. (DEL PRIORE, 2009, p. 20)

Os grumetes eram crianças entre 9 e 16 anos de idade que eram recrutados entre as famílias pobres e através do rapto das crianças judias. Os pais dos grumetes, pobres, consideravam esse recrutamento um bom negócio, já que suas crianças poderiam ajudar na renda da família, caso sobrevivessem, e ao mesmo tempo a família se livrava de mais uma boca para alimentar, já que as condições eram precárias.

As crianças judias, por sua vez, eram arrancadas à força de seus pais para servirem como grumetes, diferentemente dos grumetes das famílias pobres, as crianças judias tinham recursos para sobreviverem e não era desejo de seus pais desapegar das mesmas. Segundo Priore (2009), tratava-se de um método cruel que significava obter mão-de-obra e manter sob controle o crescimento da população judaica em Portugal. Tanto os grumetes, os pajens, as órfãs do Rei e as crianças passageiras sofriam com o ambiente insalubre, com a privação de alimentos, com os abusos sexuais e estupros e com a falta de prioridade no socorro em casos de naufrágios. Não era fácil o cotidiano infantil dentro das embarcações lusitanas, mas sem sombra de dúvidas, as crianças que mais sofriam eram aquelas na condição de grumetes, que realizavam todas as atividades executadas por um homem, recebiam inúmeros maus tratos, ficavam ao relento do navio e recebiam muito menos alimentos que todos os tripulantes a bordo.

Diferentemente dos grumetes, os pajens (crianças da mesma faixa etária ou talvez um pouco mais jovem que os grumetes) que provinham de famílias protegidas da nobreza, tinham esse recrutamento como forma de ascensão social. Os pajens tinham certas regalias dentro das embarcações, como: tarefas mais leves, “remuneração” maior que os grumetes, certas gratificações – mais comida, por exemplo – e proteção física, tendo em vista que eles eram mais próximos dos oficiais.

A descrição do soldo pago aos pajens permite perceber que na hierarquia da vida marítima, estes eram considerados superiores aos grumetes. Seu soldo era um pouco maior do que o dos meninos, mas, menor do que o dos marinheiros. A proximidade, contudo, junto aos oficiais garantia-lhes não só proteção física, como eventuais gratificações. No entanto, tais vantagens não impediam que os pequenos pajens corresse os mesmos riscos de estupro e sevícias, mudando apenas a condição do algoz: em vez de marujos, oficiais. (DEL PRIORE, 2009, p. 30)

Já as órfãs do Rei eram meninas órfãs e pobres entre 14 e 30 anos que já tinham destino predeterminado: o matrimônio. É importante ressaltar aqui que dentre essas, preferiam as de idade inferior a 17 anos para embarcar. Muitas vezes o recrutamento dessas meninas se dava através de sequestro, tendo em vista que, contraditoriamente, eram consideradas órfãs até aquelas que só o pai era falecido. Elas eram “protegidas” pelos padres para que continuassem virgens até encontrar seu futuro marido – algum súdito da Coroa. Nem para as órfãs do Rei a vida era fácil dentro dos navios:

As meninas embarcadas entre as órfãs do Rei acabavam ainda por passar pelas mesmas privações alimentares dos tripulantes, e muitas, entregues ao ambiente insalubre das naus, terminavam falecendo ao longo da viagem sem nunca chegar a conhecer seu futuro marido. (DEL PRIORE, 2009, p.34)

Outra categoria de crianças presentes nas embarcações eram as crianças passageiras (menores de 5 anos ou ainda de colo), estas constituíam um número muito pequeno em relação às outras crianças do navio, ultrapassando apenas o número de órfãs do Rei. Elas eram acompanhantes de seus pais ou parentes. Mesmo na condição de acompanhante e na presença de um adulto familiar, não estava fora da lógica de estupros coletivos e da privação de alimentos. Só as crianças passageiras das elites que tinham acesso a um complemento alimentar. Segundo Del Priore (2009), as crianças em qualquer idade, se pertencentes às classes subalternas ou não, estavam expostas a carência de alimentos e a estupros coletivos praticados pelos marinheiros ou soldados.

A vida dessas crianças, que sequer eram consideradas como infantes, entendendo esta condição como a particularidade do ser criança, que remete ao reconhecimento social de que se trata de uma pessoa em desenvolvimento, que necessita de cuidados e proteção, como vista hoje, no século XXI, mas, na época as crianças eram vistas apenas como adultos em “miniaturas”, o que se tornava trágico dentro dessas embarcações. Muitas delas sequer chegavam à adolescência. As condições precárias, de muita insalubridade, as deixavam expostas a diversas doenças como escorbuto, doença gerada pela falta de vitamina C, que acarreta o apodrecimento das gengivas. Ainda sofriam de inanição, uma vez que, pela escassez de alimentos, ficavam à míngua dentro dos navios. Entre todos da tripulação, eram as crianças que sofriam com todos os tipos de mazelas. Em casos de naufrágio, preferiam salvar barris às próprias crianças. E quando conseguia sobreviver ao naufrágio, elas já se encontravam muito enfraquecidas para sobreviverem em terra. Demorou muito tempo para que as crianças se tornassem prioridade absoluta pela família, sociedade e Estado como temos hoje, conforme veremos a seguir.

3 DIREITOS DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES NO BRASIL

Hoje, no Brasil, as crianças e os adolescentes têm direito à proteção integral, prescrito numa legislação avançada, a lei 8.969/90. O maior avanço que já se teve na área da infância, foi o fato das crianças e adolescentes terem o direito a ter direitos, nem sempre foi assim.

No Brasil, foi só a partir do Código de Menores de 1927 (revisado em 1979) – norteado pelo “Princípio Doutrina da Infância em Situação Irregular” – e do Estatuto da Criança e Adolescente de 1990 – norteado pelo “Princípio da Doutrina de Proteção Integral à Infância” – que se iniciou a trajetória legal e institucional para implementação de políticas destinadas à proteção da infância.

As primeiras legislações destinadas à infância tinham um caráter higienista e discriminatório, criminalizando as crianças e suas famílias pela sua condição de pobreza. A doutrina da situação irregular dirigia-se ao “[...] menor” de idade, tido como abandonado, desvalido, delinquente, vicioso; não havia a concepção destes como detentores de direitos.

Segundo Rizzini (2011, p. 139):

A legislação dirigida aos menores de idade vinha a legitimar o objetivo de manter a ordem almejada, à medida que, ao zelar pela infância abandonada e criminosa, prometia extirpar o mal pela raiz, livrando a nação de elementos vadios e desordeiros, que em nada contribuem para o progresso do país. Para atingir a reforma almejada para "civilizar" o Brasil, entendia-se ser preciso ordená-lo e saneá-lo.

Diferentemente do Código de Menores de 1927, o Estatuto vai considerar as crianças e adolescentes como sujeitos portadores de direitos, independente da sua condição social; que necessitam prioritariamente de políticas públicas para o seu desenvolvimento. Segundo o Art.2 do Estatuto, a criança vai ser a pessoa até doze anos de idade incompletos, e o adolescente aquela entre doze e dezoito anos de idade. Dessa forma, há o abandono do “Princípio Doutrina da Infância em Situação Irregular”, desjudicializando a infância, e abre-se espaço para a política nacional de proteção integral à infância. Nesse contexto, a criança e o adolescente são tidos como sujeitos de direitos e em condições de desenvolvimento. E esses sujeitos passaram a ser tratados como prioridade absoluta pela família, sociedade e pelo Estado.

É importante destacar o movimento que levou à aprovação do Art. 227 da Constituição Federal do Brasil e do próprio ECA, bem como as forças sociais que disputaram a direção da norma legal no processo constituinte. Na luta política pelos direitos da criança e do adolescente, se destacaram a Frente Nacional da Defesa dos Direitos das Crianças e Adolescentes, a Pastoral do Menor da CNBB (Conferência Nacional dos Bispos do Brasil), o Movimento Nacional Meninos e Meninas de Rua, e a Comissão Nacional Criança Constituinte.

Ressalta que a conjuntura interna do Brasil a partir da segunda metade da década de 1980, através do movimento de democratização e pelas pressões dos organismos sociais como a Organização das Nações Unidas (ONU), a Organização Internacional do Trabalho (OIT), o Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF), criaram as condições para a adoção da Doutrina da Proteção Integral à Infância, como destaca Padilha (2013, p. 47).

Depois da conquista do Art. 227 na Constituição, três forças se uniram para a aprovação do Estatuto da Criança e do Adolescente em 1990 no Congresso Nacional, e para a revogação do Código de Menores e da Política Nacional de Bem-Estar do Menor, como destaca Costa (1993, p. 31). Sendo essas três forças sociais:

a) o mundo Jurídico: representado por juízes, promotores de justiça, advogados e professores de direito;

b) As políticas públicas: representados por assessores progressistas da Funabem e por dirigentes e técnicos dos órgãos estaduais reunidos no FONACRIAD - o Fórum Nacional de Dirigentes de Políticas Estaduais para a Criança e o Adolescente;

e) O Movimento Social: representado pelo Fórum DCA e por um considerável grupo de entidades não-governamentais que lhe manifestaram apoio, solidariedade e incentivo durante a campanha como a OAB (Ordem dos Advogados do Brasil), a SBP (Sociedade Brasileira de Pediatria) e a ABRINO (Associação dos Fabricantes de Brinquedos) que representou o mundo empresarial.

Costa (1993, p. 31), ainda complementa,

“De todos estes atores do processo, sem sombra de dúvida, o mais importante foi o movimento social. Ele convocou, liderou e uniu os demais protagonistas em torno de sua estratégia de luta e trabalho, que se baseia em três pontos básicos: a) Mudanças no panorama legal; b) Reordenamento Institucional; c) Melhoria das formas de atenção direta.”

O ECA foi o pontapé inicial para o surgimento de outros órgãos importantes para a proteção das crianças e adolescentes, como o Conselho Tutelar, encarregado de trabalhar e zelar pela defesa dos direitos das crianças e dos adolescentes, os Conselhos de Direitos da Criança, ambos nos âmbitos nacional, estadual e municipal, que têm como atribuições a formulação de políticas para crianças e adolescentes. Além do Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente (CONANDA) criado em 1991, sendo responsável por deliberar sobre a política de atenção à infância e adolescência, o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE) criado em 2012, que constitui-se de uma política pública destinada à inclusão do adolescente em conflito com a lei que se correlaciona e demanda iniciativas dos diferentes campos das políticas públicas e sociais. E a criação do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente, onde se insere a maior política de atendimento destes sujeitos, qual seja, a política de Assistência.

Ressalta-se que entre tais direitos prescritos no ECA está o de ser protegido de todas as formas de violência. Entretanto, decorridos 32 anos da promulgação da referida lei, uma série de desafios vêm se constituindo na atual conjuntura, cujos determinantes se fazem manifestar de forma mais acirrada após o golpe de Estado ocorrido em 2016.

3.1 O cenário pós golpe de 2016 e as implicações para a proteção do segmento infantojuvenil no Brasil

Desde o golpe de 2016, que culminou no Impeachment da presidenta Dilma Rousseff, se acelerou, de forma descontrolada, uma agenda de privatizações e de destruição dos direitos sociais, com o redirecionamento abusivo do fundo público em favor do capital, como destaca Lopes (2021). Essa lógica destrutiva foi explicitada no governo ilegítimo do Michel Temer, no seu plano de governo “Uma ponte para o futuro” e na aprovação da Emenda Constitucional número 95/2016, conhecida como “PEC da morte” – demonstrando assim o grau do retrocesso para a classe trabalhadora, afetando diretamente as políticas sociais, inclusive, as políticas voltadas para a infância e a juventude – ao congelar os gastos sociais por 20 anos.

Associa-se a isso a Contrarreforma Trabalhista de 2017, que ataca os direitos sociais historicamente conquistados; e a criação do Programa Criança Feliz, significando um retrocesso para a política de assistência social.

Segundo Lira (2022):

O Programa Criança Feliz além da problemática de impactar diretamente o funcionamento do SUAS também traz a possibilidade de uma ferramenta para a criminalização da pobreza, uma forma de culpabilizar as famílias pelas suas necessidades, enaltecer a dependência da mulher/mãe e fragilização de direitos à proteção integral de crianças e adolescentes, retirando do Estado a responsabilidade na garantia dos direitos assegurados à infância. (LIRA, 2022, p. 68-69)

Ressalta-se que, a partir do governo ilegítimo do Temer, a expressões da Questão Social passa a ser aprofundada e tratada como caso de polícia. É importante destacar que essa natureza repressiva já faz parte das próprias funções do Estado no capitalismo, conforme nos ensina Mandel (1990), e que, portanto, independe da gestão governamental. Com esse governo, o enfrentamento dado a Questão Social retoma o que era defendido nos primórdios da profissão, passando assim a ser tratada como uma questão moral por parte dos indivíduos, desconsiderando a contradição capital-trabalho.

O seu governo também propicia a criminalização da pobreza, o que se manifesta pelo aumento do controle e do caráter punitivo por parte do Estado, fazendo aumentar o Estado Penal³ em detrimento ao Estado interventor - que assegura políticas públicas para garantir as condições mínimas de vida para a classe trabalhadora. O que também se faz expressar nas diretrizes do Programa Criança Feliz. Logo, há evidentemente uma guerra declarada aos pobres, aos moradores de áreas periféricas e aos trabalhadores. Segundo Borges e Matos (2020, p. 73):

O governo Temer explicitou que a questão social vem sendo enfrentada como questão de polícia, com a militarização de favelas, incentivo a medidas de força em nome da ordem, guerras declaradas ao tráfico de drogas, homicídios e outras tantas demonstrações da intervenção armada e da herança da doutrina de segurança militar, com desenvolvimento da indústria armamentista (ela mesma, uma fonte de lucro).

Em 2018, através do processo eleitoral, Bolsonaro é eleito dando continuidade ao projeto de destruição iniciado por Temer com o golpe de Estado de 2016, que o levou ao poder. Segundo Borges e Matos (2020, p. 73):

A eleição de Bolsonaro evidenciou este potencial de forças em presença na sociedade e de manifestações neofascistas com articulação de milícias, assassinatos políticos, prisões arbitrárias, discursos de ódio, ações antidemocráticas, demonstração de autoritarismo na relação com o conhecimento, com a cultura e com as artes e no plano econômico, a consolidação do ultraneoliberalismo.

³ Para aprofundamento do crescimento do Estado Penal e da criminalização da pobreza no mundo ver WACQUANT (1999).

O (des)governo de Bolsonaro, este irracionalista e neofascista⁴, despreza a vida da classe trabalhadora, para atender aos interesses das elites capitalistas. No primeiro ano deste governo se materializou a reforma trabalhista e previdenciária. Em pleno ano eleitoral, Bolsonaro ainda continua atacando os direitos sociais, com o corte de 95% das verbas destinadas para o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) para o ano de 2023, que afeta até mesmo o orçamento do Programa Criança Feliz, como destaca a Folha de Pernambuco (2022). Esse corte irá afetar diretamente o atendimento a nossas crianças e adolescentes, tendo em vista que o público infanto-juvenil está entre os principais usuários da assistência social. Destarte, observa-se que,

Quando se deixa de investir em políticas e programas sociais, espaços como os Centros de Referência de Assistência Social (Cras) e Centros de Referência Especializado de Assistência Social (Creas), os Serviços de Convivência e Fortalecimento de Vínculos (Scfv), os Centros de Juventude, os Centros de Referência de Direitos Humanos, as Varas da Infância e Juventude, as unidades de acolhimento institucional, o sistema socioeducativo, os serviços de saúde, os conselhos tutelares e outros espaços em que o atendimento a crianças, adolescentes e jovens e suas famílias, são sucateados e desmantelados, que configuram também violência contra a infância e a juventude. (CFESS, 2022)

É importante destacar que esse cenário vem ganhando terreno desde 1990, com a implementação das políticas neoliberais no país, com a contrarreforma do Estado, que impacta diretamente a classe trabalhadora, como destaca Behring (2008). Os governos de Michel Temer e de Bolsonaro são, numa concepção ideológica, política e, sobretudo, econômica, neoliberais, por isso vão facilitar o caminho do ultraneoliberalismo⁵ no Brasil. Logo, revelando a inversão de prioridades do governo para atender os interesses do capital, na captura de recursos do fundo público, objetivando dirigir recursos para o capital financeiro-especulativo, como destaca Borges e Matos (2020). Ressalta-se que o próprio Estado garante esta captura historicamente, porque faz parte da própria função do fundo público no capitalismo, o que significa que estes governos apenas vão ampliar tal captura.

Com as políticas ultraneoliberais implementadas e consolidadas, acirram-se os ataques aos direitos sociais conquistados em 1988, como a própria Seguridade Social (saúde, previdência e assistência social), além do caráter universalista das políticas sociais. É nesse contexto que se agrava a pobreza, o desemprego, e as desigualdades sociais. Behring (2008) destaca que sob a ortodoxia neoliberal prevalece-se o trinômio da privatização, da focalização e da descentralização no trato das políticas sociais. Nesse sentido, estas passam a ser tratadas cada vez mais com ações pontuais, compensatórias, seletivas e focalizadas, sendo destinadas apenas para os mais pauperizados e miseráveis.

Atrelado ao ultraneoliberalismo, presenciamos um grande avanço de uma ofensiva ultraneococonservadora⁶ que aprofunda o desmonte das políticas sociais, e reitera uma visão que conduz o entendimento das crises e das expressões da questão social, não como uma consequência das contradições do modo de produção capitalista, mas como uma questão moral por parte dos indivíduos.

⁴ A utilização do termo neofascismo vem sendo designada para nomear movimentos e forças políticas que possuem traços fascistas. Ver LOPES (2021)

⁵ O termo ultraneoliberalismo seria o liberalismo ultra-acirrado. (BORGES e MATOS, 2020)

⁶ O termo ultraneococonservadorismo seria o conservadorismo de direita exacerbado, uma vez que recorre ao fascismo. (BORGES e MATOS, 2020)

Nesse contexto, evidentemente, o Serviço Social não fica imune a esta lógica. Os assistentes sociais acabam sendo requisitados para atuar de forma polícial, conservadora e irracional, indo contra a efetivação dos direitos da classe trabalhadora e do segmento infantojuvenil, além do próprio Código de Ética profissional e até mesmo do Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA). O Serviço Social acaba recaindo no imediatismo, no pragmatismo e no retorno da filantropia como enfrentamento à Questão Social, como acontecia nos primórdios da profissão.

Segundo o CFESS (2017), essa onda conservadora afeta diretamente as crianças e adolescentes, uma vez que se encontra, “acompanhada da onda punitiva, essas correntes defendem a redução da maioridade penal, o aumento do tempo máximo de internação, a aceleração dos processos de destituição familiar, entre outras medidas alardeadas como salvacionistas”.

É importante destacar também que o Estado, por não se preocupar com a área social, joga sua responsabilidade para a sociedade, via terceiro setor, o que Yazbek (1995) vai denominar de refilantropização da Questão Social, ou seja, o enfrentamento das expressões da questão social passa a ser tratado com filantropia, solidariedade e ajuda. É nesse mesmo contexto que se torna evidente o que Netto (2013, p. 14) aponta como o “quadro regressivo do Serviço Social: o assistencialismo”. Sem políticas públicas destinadas à população, as ações dos assistentes sociais acabam sendo imediatistas e emergenciais para dar conta das demandas dos usuários.

O Estado se utiliza do argumento de sua crise fiscal para se desresponsabilizar com a área social, esta passa a padecer de orçamento público. Preferem destinar recursos para os bancos como vimos em plena crise sanitária com o (des)governo do Bolsonaro e para o pagamento de juros e amortizações da dívida pública⁷. Sem falar do Orçamento Secreto, ou seja, das emendas do relator⁸, sendo o maior escândalo de corrupção na história brasileira, ocorrido no governo Bolsonaro, uma vez que as emendas parlamentares cresceram 216% em 2020 e 251% em 2021. Este crescimento significou um aumento de mais de R\$11,5 bilhões em 2020 e mais de R\$15,1 bilhões em 2021. Somando os três últimos anos, as emendas parlamentares custaram mais de R\$56,6 bilhões aos cofres públicos, segundo o Painel Execução de Emendas disponível na página do SIGA Brasil (2022).

Ressalta-se que o ultraneoliberalismo “transforma tudo em nichos de mercado e acumulação em face da supercapitalização promovida pela financeirização⁹ do capital”, como destaca Mota (2018). Tudo vira lucro, até mesmo os serviços essenciais. Tenta-se a todo custo satanizar o Estado para abrir as portas para as privatizações, tornando tudo em mercadoria, seja bens, benefícios públicos ou serviços, como a saúde, a educação, a previdência, o saneamento... Trata-se de uma financeirização da vida social, dificultando cada vez mais o acesso da classe trabalhadora aos benefícios socioassistenciais, o que se reflete diretamente nas

⁷ Segundo o sistema de informações sobre orçamento federal, o SIGA Brasil/Painel Especialista, em 2019 foi destinado R\$1,4 trilhão para o pagamento dos serviços da dívida pública - os encargos especiais. Já em 2020, foram destinados R\$1,8 trilhões e em 2021 o valor passou para R\$2,4 trilhões, enquanto diversas áreas padeceram de orçamento público.

⁸ As emendas do relator não possuem critérios técnicos definidos, nem indicação de autoria e finalidade dos recursos, o que tem levado a falta de transparência do uso dos recursos públicos, ferindo o princípio da transparência e da legalidade.

⁹ Para compreensão e análise conceitual sobre o termo financeirização ver (MOTA, 2018).

condições de vida de crianças e adolescentes. O atual contexto aponta para a reprodução exacerbada da histórica “violência estrutural” que aflige as famílias brasileiras, e em especial, crianças e adolescentes, como aponta Minayo (2001).

4 VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

A violência é um fenômeno sócio-histórico que se manifesta de diversas formas nas sociedades, sendo (re)configuradas em dadas condições históricas. Para analisá-la é preciso compreendê-la não como fato isolado, mas sim, conectada ao complexo social, ou seja, não é possível analisá-la fora da sociedade que a constituiu. Ainda que acompanhe a trajetória da humanidade, ela está extremamente ligada ao desenvolvimento da sociabilidade burguesa, pois ao mesmo tempo em que atos e ações de violência são geradas e/ou potencializadas, por esta sociedade, esta mesma sociedade exige e “vende” respostas efetivas para o seu enfrentamento.

A violência assume particularidades no Capitalismo, sendo uma das expressões da Questão Social, fruto da contradição capital-trabalho, uma vez que o modo de produção capitalista necessita da mesma para se reproduzir, não há capitalismo sem o fenômeno da violência. Esse fenômeno se acentua com o próprio capitalismo, já que este se utilizou da violência para se consolidar como tal. Santos (2019, p. 10) aponta que “a violência está intrinsecamente ligada ao desenvolvimento humano e ao das forças produtivas, uma vez que, nesse mesmo processo de desenvolvimento a violência se intensifica e se torna elemento impulsionador do desenvolvimento histórico”. A violência vai se manifestar no cotidiano de diferentes formas afetando a vida dos sujeitos, como aponta Nunes (2011):

Diversas expressões da violência afetam a vida dos sujeitos, seja por meio de suas manifestações no contexto urbano ou no campo privado familiar, seja contra determinados segmentos geracionais, motivada por questões de gênero ou contra determinadas etnias. Tais manifestações apresentam-se em diferentes dimensões e carecem de específicas e aprofundadas análises de forma a buscar meios para o seu enfrentamento, na perspectiva de potencializar a construção de sujeitos mais livres, responsáveis e autônomos. (NUNES, 2011, p. 38)

Segundo Minayo (2001, p. 93), “embora a violência seja um fenômeno de difícil apreensão pelo grau de subjetividade, polissemia, polêmica e controvérsia que contém, podemos analisá-la em suas formas e expressões”. Em relação à violência que afeta a população infanto-juvenil, ela se faz presente em diferentes formas, neste trabalho iremos nos deter na discussão das expressões da violência estrutural e das expressões da violência intrafamiliar. A autora destaca que a violência estrutural vai englobar as crianças e adolescentes em situação de pobreza, chamando atenção para as três maiores expressões de vulnerabilidade envolvendo esses sujeitos: os chamados “meninas e meninos de rua”, os “meninos e meninas trabalhadores” e as “crianças e adolescentes institucionalizados”. É importante destacar que esses sujeitos vêm sofrendo historicamente diversos tipos de violência, desde a colonização do Brasil em 1530, conforme já destacado. A violência, portanto, faz parte da vida das crianças brasileiras, desde a colonização até os dias atuais.

A situação de pobreza vivenciada por esses indivíduos, incide diretamente na sua condição de vida, bem como no seu desenvolvimento. Esse quadro se agrava ainda mais pela precária condição educacional das crianças e adolescentes no país, já que a condição econômica é um dos determinantes para o acesso à escola. A Fundação FEAC (2021) destaca os dados publicados pelo Instituto Mobilidade e Desenvolvimento Social, com base em dados de 2019, no qual cerca de 40% das crianças brasileiras com menos de nove anos vivem na pobreza, o que significa que mais de 25 milhões de pessoas nessa faixa etária moram em lares com renda média mensal menor que R\$ 436.

Em relação aos “meninos e meninas de rua”, Minayo (2001) destaca que de acordo com seus estudos, as causas para essas crianças e adolescentes estarem na rua é a miséria e absoluta falta de condições familiares para sua subsistência, bem como os conflitos familiares. Nas ruas, eles convivem com ameaças a sua vida, indução ao crime, maus tratos praticados por policiais ou por outros, sendo explorados por comerciantes, seguranças, além de serem estigmatizados como futuros bandidos.

Segundo Garcia (2020):

Um estudo feito pela ONG Visão Mundial aponta a existência de 70 mil crianças em situação de rua em todo o Brasil, no ano passado [...] Essas crianças são invisíveis para a maioria da população do país. E quando vistas, despertam mais medo – já que são logo associadas a possíveis assaltos, por exemplo – do que solidariedade.

Em relação aos meninos e meninas trabalhadores, Minayo (2001) destaca que a exploração do trabalho infanto-juvenil se constitui numa segunda expressão da violência estrutural. O trabalho infantil ainda é, infelizmente, uma realidade brasileira, além de ser um problema a ser enfrentado em várias partes do mundo. O trabalho infantil está relacionado com as condições de vida dessas crianças e adolescentes, que muitas das vezes, passam a trabalhar para complementar a renda familiar, já que se encontram em situação de pobreza e miserabilidade.

Sobre o trabalho infantil, a página eletrônica “Criança Livre de Trabalho Infantil” destaca: “Trabalho infantil é toda forma de trabalho realizado por crianças e adolescentes abaixo da idade mínima permitida, de acordo com a legislação de cada país. No Brasil, o trabalho é proibido para quem ainda não completou 16 anos, como regra geral. Quando realizado na condição de aprendiz.”

Segundo dados recentes, ainda de acordo com a página eletrônica mencionada, há 1,768 milhões de crianças e adolescentes entre 5 e 17 anos trabalhando no Brasil, no qual 1,174 milhões são meninos e 594 mil são meninas, de acordo com a página. E ainda destaca: “Além disso, fazendo o recorte de raça, segundo o Fórum Nacional de Prevenção e Erradicação do Trabalho Infantil (FNPETI), o número de crianças e adolescentes negros em situação de trabalho é maior do que o de não negros, correspondendo a 66,1% das vítimas do trabalho infantil no país sendo negros ou pardos.”

As crianças e adolescentes não estão livres da lógica do trabalho considerado perigoso, penoso, insalubre ou degradante, que coloca em risco a saúde e a segurança. Ainda segundo a página eletrônica “Criança Livre de Trabalho Infantil”, 79 milhões de crianças e adolescentes são vítimas de trabalhos perigosos – definidos como trabalhos que podem prejudicar a saúde, a segurança e a moral. De 2016 a 2020, houve um aumento de 6,5 milhões de crianças e adolescentes em situação de trabalho perigoso. É importante destacar que o aumento das estatísticas

do trabalho infantil desde 2016, está relacionado com o contexto vivenciado no país a partir do golpe de 2016, que reduziu/congelou os gastos para as áreas sociais, como a própria redução de investimentos para o Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI)¹⁰. Esse programa tem enfrentado uma redução orçamentária drástica deste 2014 e ao passar dos anos, a situação se encontra cada vez mais crítica. Segundo Lira (2022, p. 111), "em 2017, os recursos para execução do programa sofreram uma redução orçamentária de cerca de 80% em relação a 2016, e, em 2018, a redução se deu em torno de 70% em relação ao orçamento já reduzido do ano anterior." É notório que esses cortes orçamentários afetam diretamente o combate ao trabalho infantil.

É importante destacar que ao trabalharem, essas crianças e adolescentes não estão aproveitando realmente a sua infância e os seus direitos acabam sendo negligenciados. Segundo o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e a Constituição de 1988, esses sujeitos devem ser tratados como prioridade absoluta pela família, sociedade e Estado. É de prioridade absoluta a efetivação dos direitos à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. A própria Constituição Federal de 1988, aponta que menores de 16 anos não podem de forma alguma exercer qualquer tipo de trabalho, a não ser que seja na condição de Jovem Aprendiz, a partir dos 14 anos.

A terceira forma de expressão da violência estrutural citada por Minayo (2001, p. 95) é a institucionalização de crianças e adolescentes, "seja como meio de se contrapor ao abandono, seja por motivos considerados ressocializadores". É importante destacar que essa expressão da violência estrutural, está extremamente relacionada com a pobreza, uma vez que as relações entre pobreza e institucionalização têm uma razão histórica de múltiplos recortes, principalmente no que diz respeito a nossa formação sócio-histórica, a qual deixou os filhos dos escravizados – efeitos da Lei do Ventre Livre – jogados à margem da sociedade sem nenhum tipo de assistência; além das legislações repressivas como o próprio Código de Menores de 1927/79, tendo em vista que as crianças e adolescentes que se enquadravam na condição de menores em situação irregular – notadamente os órfãos, autores de atos infracionais, abandonados e desvalidos – recebiam do Estado propostas repressivas como a institucionalização compulsória, como destaca Jacinto (2021). Além de criminalizar as famílias pela sua condição de pobreza, retirando a tutela sobre seus filhos (naquela ocasião chamado pátrio poder), sob uma alegação de incompetência dos pais em proverem recursos financeiros ou morais aos seus filhos.

Em relação à ressocialização que deveria acontecer dentro desses espaços institucionais, Minayo (2001) destaca que essas instituições além de serem ineficazes, eram incompetentes. A autora cita como exemplo o Serviço de Assistência ao Menor (SAM), a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM) e as Fundações Estaduais do Bem-Estar do Menor (FEBEMs).

¹⁰ O PETI, de acordo com a Lei Orgânica de Assistência Social (LOAS), é um programa de caráter intersectorial, integrante da Política Nacional de Assistência Social (PNAS), que toma por base orientações técnicas de funcionamento providas das normativas federais e tem como intuito retirar as crianças e adolescentes de 06 a 16 anos que estão em situação de trabalho infantil, trabalho este considerado perigoso, penoso, insalubre ou degradante, que coloca em risco a saúde e a segurança desses indivíduos. O PETI teve início em 1996, como ação do Governo Federal, com o apoio da Organização Internacional do Trabalho (OIT), para combater o trabalho de crianças em carvoarias da região de Três Lagoas/MS. Ressalta-se que foi dada uma atenção maior ao trabalho infantil, tendo em vista que já fui usuária do PETI, bem como estagiária de Serviço Social da instituição.

Toda a história revela não só a ineficácia, mas a total incompetência dessas instituições, asilos, reformatórios, serviços de assistência e de "bem-estar" entre os quais o Serviço de Assistência ao Menor (SAM), a Fundação Nacional do Bem-Estar do Menor (FUNABEM) e as Fundações Estaduais do Bem Estar do Menor (FEBEMs) por exemplo, para prover o crescimento e o desenvolvimento desses seres discriminados. (MINAYO, 2001, p. 95)

A autora ainda complementa:

Nessas instituições, o sistema disciplinar rigoroso e punitivo castra qualquer expressão de liberdade e autonomia. O caráter do castigo imposto impossibilita a internalização da disciplina, de forma positiva, favorecendo o desenvolvimento de uma personalidade rígida, com baixa auto-estima e dependente. (MINAYO, 2001, p. 96)

Além da violência estrutural, Minayo (2001) destaca outras expressões de violência, agora fazendo parte da violência intrafamiliar – sendo aquela exercida contra a criança e o adolescente na esfera privada – que engloba a violência física, a violência sexual, a violência psicológica e a negligência. Segundo Minayo (2001, p. 96), a violência física se configura como:

(...) o uso da força física contra a criança e o adolescente, causando-lhes desde uma leve dor, passando por danos e ferimentos de média gravidade até a tentativa ou execução do homicídio. Em geral, as justificativas para tais ações vão desde a preocupação com a segurança, a educação, até a hostilidade intensa. O lar aparece como o local privilegiado para tal prática, embora as crianças que vivem nas ruas ou as institucionalizadas sejam também vítimas frequentes. (MINAYO, 2001, p. 96)

Já em relação à violência sexual, esta, na maioria das vezes, é praticada por alguém próximo da criança ou do adolescente e acontece dentro de suas próprias casas.

A violência sexual que se configura como todo ato ou jogo sexual, relação hetero ou homossexual entre um adulto (ou mais) e uma criança ou adolescente, tendo por finalidade estimulá-los sexualmente e obter estímulo para si ou outrem. Nos estudos sobre tal fenômeno, todos os autores indicam a existência de abuso sexual no âmbito familiar. Os principais agressores são o pai, o padrasto, ou ainda, pessoas conhecidas e do relacionamento familiar com a vítima. Essa forma de abuso costuma ter como consequência a saída do lar, principalmente por parte das meninas. Na rua, os agressores costumam ser policiais e companheiros, quando muitos estupros são relatados pelas adolescentes. Para muitas delas, tais violências resultam em gravidez precoce e indesejada, assim como em casos de aborto. (MINAYO, 2001, p. 97)

Em 2020, durante a conjuntura de pandemia da Covid-19, a violência contra crianças e adolescentes se acirrou, principalmente no que diz respeito à violência física e sexual. Com a pandemia, as crianças passaram a vivenciar um contexto de isolamento social, o que impôs maiores riscos e obstáculos para a denúncia. Segundo a página "Childhood" (2020), "em tempos de Covid-19, vemos um aumento da violência doméstica, do aliciamento (contato através de meios digitais com crianças e adolescentes para fins sexuais) e de maior disseminação de material sexual envolvendo meninas e meninos nas redes."

Com o isolamento social, as crianças e adolescentes tiveram suas rotinas afetadas, as escolas fecharam e eles passaram mais tempo com os seus familiares. A escola faz parte da rede de proteção envolvendo o público infanto-juvenil, uma vez que é nesse espaço que as crianças e adolescentes compreendem o crime que foi cometido contra elas – ao trabalhar a educação sexual com esse público – e elas se sentem mais à vontade para denunciar os seus abusadores. Com as escolas fechadas, as crianças e adolescentes vivenciaram dias difíceis. Observa-se que a maioria dos casos de abuso e exploração sexual acontece dentro das próprias residências das vítimas e na maioria das vezes o abusador é alguém da família ou muito próximo dela. No entanto, é importante observar que esta realidade não é predominante em todas as escolas, considerando inclusive o avanço do conservadorismo através de projetos como a escola sem partido¹¹, que impossibilita que a escola seja um lugar de identificação de tais violações.

Constata-se que, mesmo diante dos avanços relacionados aos direitos da infância, ainda não conseguimos proteger integralmente as crianças e adolescentes como está previsto no Estatuto, no qual toda criança e adolescente devem ser salvo de “qualquer tratamento desumano, violento, aterrorizante, vexatório e constrangedor” (PADILHA, 2013, p.48). As crianças e adolescentes ainda continuam sendo as principais vítimas de violência. Segundo dados do governo federal, em 2021 foram recebidas mais de 6 mil denúncias de violência sexual contra crianças e adolescentes.

O total de registros de violência contra crianças e adolescentes (aproximadamente 35 mil denúncias) resultaram em 132,4 mil violações contra esse público. As mais recorrentes são as que violam a integridade de crianças e adolescentes, como violência física (maus-tratos, agressão e insubsistência material) e violência psicológica (insubsistência afetiva, ameaça, assédio moral e alienação parental). (BRASIL, 2021)

Ao destacar a violência psicológica, Minayo (2001, p. 97) afirma que:

A violência psicológica, também denominada tortura psicológica, que ocorre quando os adultos sistematicamente depreciam as crianças, bloqueiam seus esforços de auto-estima e realização, ou as ameaçam de abandono e crueldade. Trata-se de um tipo de relação muito pouco estudado entre nós, mas que tem um efeito muito perverso no desenvolvimento infanto-juvenil.

Em relação ao gênero que mais sofre com a violência, observa-se que a maioria das vítimas são meninas. Os dados mostram ainda que a maioria das denúncias tem como vítimas meninas (66,4%) na faixa etária de 12 a 14 anos (5,3 mil). Logo atrás estão 5,1 mil denúncias de crianças de 2 a 4 anos. Nessa faixa etária, 52% das denúncias possuem meninas como vítimas (BRASIL, 2021).

O cenário é muito grave quando o assunto é violência contra crianças e adolescentes, pois muitos casos não chegam ao conhecimento das autoridades, e acabam sendo subnotificados, como aponta a página Gife (2020). Calcula-se que menos de 10% sejam notificados às autoridades. Os canais de denúncia nem sempre são conhecidos ou acessíveis às vítimas. O site inclusive orienta sobre como reagir mediante situações de violações dos direitos humanos das crianças e adolescentes. “No caso dos adultos, a orientação é para que denunciem qualquer

¹¹ Embora divulgue ser uma iniciativa contra a doutrinação ideológica, é resultado de uma grande combinação de interesses ideológicos, conservadores e partidários. (GOMES e MOREIRA, 2020)

suspeita pelo Disque 100 ou 180, pelo aplicativo Direitos Humanos Brasil ou por meio da delegacia online de sua região. Caso presencie uma situação de violência contra criança ou adolescente, a orientação é comunicar a Polícia Militar pelo 190” (GIFE, 2020).

Como última expressão da violência intrafamiliar, Minayo (2001) aponta a negligência. Ao falar dessa expressão, destaca que as negligências representam uma omissão em relação às obrigações da família e da sociedade de proverem as necessidades físicas e emocionais de uma criança. Entretanto, ela chama atenção para o fato de que a negligência está relacionada com a questão da miséria, uma vez que as famílias chegam a ser “omissas” pelo fato de não disporem de condições econômicas para oferecer condições dignas para suas crianças, como prover o alimento, as vestimentas, os cuidados escolares e com a saúde, dentre outros. Nesse sentido, é aí que entra a omissão do Estado, por não oferecer políticas públicas eficientes no trato da Questão Social. Ao refletir sobre essa expressão da violência intrafamiliar, destaca que esta é fruto da violência estrutural cometida contra as famílias, e em extensão, as crianças e adolescentes.

5 O SERVIÇO SOCIAL E O ENFRENTAMENTO À VIOLÊNCIA CONTRA CRIANÇAS E ADOLESCENTES

A categoria dos profissionais de Serviço Social, lida diretamente com a busca pela efetivação de direitos das famílias da classe trabalhadora. Dentre esses sujeitos, encontram-se as crianças e adolescentes, estes, usuários que os assistentes sociais atendem em diversos espaços sócio-ocupacionais, já que estão inseridos na esfera pública. Enquanto assistentes sociais, temos o dever de nos posicionar diante da problemática da violência contra crianças e adolescentes, já que, segundo o nosso Código de Ética, um dos seus princípios fundamentais é a “defesa intransigente dos direitos humanos e a recusa ao arbítrio e ao autoritarismo” (CFESS, 2012, p. 23). É necessário que o profissional analise a realidade em sua totalidade, para que ele não se prenda apenas à aparência, mas observando os principais determinantes que engendram a violência. Como destaca Nunes (2011, p. 52-53):

Desta forma, temos que um dos principais instrumentos normativos da profissão atenta para a necessidade do posicionamento profissional diante de diferentes manifestações da violência. Longe de se limitar ao campo do discurso, os princípios éticos que norteiam o exercício da profissão exigem dos assistentes sociais não apenas posicionamento contrário às formas de violação dos direitos humanos, mas, sobretudo requer um esforço desse profissional no deciframento de tais manifestações, o que é absolutamente necessário para construção de ação prático-crítica que combata a violência.

Ou seja, devemos sair do campo da imediatividade, e buscar esforços para atuar na raiz do problema. O Serviço Social, assim como o Estado, a família e a sociedade em geral, precisa colocar as crianças e adolescentes como prioridade absoluta e lutar pelos seus respectivos direitos: à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária. Efetivando assim o que está previsto no Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA) e constituindo uma rede de proteção para esses sujeitos. O Estatuto da Criança e Adolescente (ECA) foi um

avanço considerável no que diz respeito ao reconhecimento dos direitos desses sujeitos. Entretanto, cotidianamente, os direitos dessas crianças e adolescentes ainda estão sendo violados, fazendo-os sofrerem inúmeros tipos de violências, o que acarreta a não efetivação das conquistas legais. Porém, a luta precisa ser contínua, precisamos cobrar e executar políticas sociais que visem à proteção às crianças e aos adolescentes.

Enquanto profissionais do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), com base na Lei nº 13.431/2017 aprovada ainda no governo Temer – que estabelece o sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência – temos um papel importante na luta contra todas as formas de violência envolvendo esses sujeitos. O assistente social é um dos profissionais requisitados para atuar nos casos de violência, atendendo crianças e adolescentes vítimas e as suas famílias. A partir desse atendimento, o profissional pode analisar a realidade social em que estão inseridos os usuários e nela intervir, com vistas à promoção dos direitos.

A política de Assistência Social tem um papel importante, desenvolvido por intermédio das ofertas da Proteção Social Básica (PSB) e da Proteção Social Especial (PSE) do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), na prevenção e no atendimento a famílias e indivíduos que sofreram violência ou outras violações de direitos – inclusive crianças e adolescentes – visando a superação destas situações e o restabelecimento de condições de vida em contextos familiares e comunitários favorecedores do desenvolvimento humano. (BRASIL, 2020, p.10)

Um das formas de atuação dos profissionais do SUAS no enfrentamento à violência se dá através da escuta especializada, que se dá no ato da entrevista com a vítima ou a testemunha de violência.

A escuta qualificada visa à compreensão das vulnerabilidades e riscos sociais, assim como identificação de potencialidades e recursos para assegurar a proteção a crianças e adolescentes vítimas ou testemunhas de violência. Os (as) profissionais da Assistência Social realizam a escuta visando promover a acolhida e a compreensão das possibilidades de prevenção, proteção e enfrentamento da situação de violência e demais formas de violação de direitos, por meio de encaminhamentos à rede de proteção e responsabilização, acesso às ofertas socioassistenciais e de outras políticas, e a informação e mediação para o acesso a direitos, visando a proteção da criança, adolescente e suas famílias. (BRASIL, 2020, p. 29)

Além da escuta especializada/qualificada, os profissionais atuam no sentido de identificar os sinais ou suspeitas de violência, mesmo que as crianças e adolescentes não a revelem de forma espontânea – através do relato – que foram violentadas. A identificação ocorre seja pela identificação de sinais físicos (como lesões, hematomas ou marcas pelo corpo; além da queixa de dores ou desconforto) ou até mesmo através dos sinais comportamentais (comportamento obsessivo, tiques, manias, sonolência, cansaço constante ou indisposição frequente, tristeza e isolamento social, baixa autoestima, agitação ou irritação extrema, perda da confiança nas pessoas) que demonstrem indícios da ocorrência da violência.

Destarte,

“uma vez identificado que estes sinais podem corresponder a situações de violência – ainda que não haja a confirmação do fato e seja uma suspeita

fundamentada – o (a) profissional deverá comunicar a situação ao Conselho Tutelar, o qual acionará os outros órgãos que compõem o Sistema de Garantia de Direitos da Criança e do Adolescente Vítima ou Testemunha de Violência, de acordo com o fluxo estabelecido em âmbito local” (BRASIL, 2020, p.28).

5.1 As entidades representativas do Serviço Social (CFESS, CRESS, ABEPSS e ENESSO): posicionamentos das entidades frente à problemática da violência contra crianças e adolescentes

A categoria dos assistentes sociais, através das entidades representativas do Serviço Social – o Conselho Federal de Serviço Social (CFESS), os Conselhos Regionais de Serviço Social (CRESS), a Associação Brasileira de Ensino e Pesquisa em Serviço Social (ABEPSS) e a Executiva Nacional de Estudantes de Serviço Social (ENESSO) –, mesmo diante de um contexto regressivo para os direitos sociais, com o avanço do ultraneoliberalismo e da ofensiva ultraneoliberalizadora, tem se posicionado na defesa dos direitos das crianças e adolescentes, bem como na luta pelo enfrentamento da violência que assola a vida desses sujeitos.

O **CFESS** recentemente, em 14 de outubro de 2022, lançou uma nota pública sobre o compromisso de assistentes sociais em defesa dos direitos de crianças e adolescentes no intuito de reforçar a contribuição da profissão em defesas das infâncias e juventudes. O posicionamento da entidade veio logo após a grande repercussão em mídia nacional e nas redes sociais da fala da ex-ministra do Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos, Damares Alves, ao relatar casos de abuso sexual contra crianças e adolescentes no Pará, além do tráfico de crianças. Ela não apresentou provas sobre os relatos e mesmo que apresentasse, deve responder criminalmente pela omissão – prevaricação – nos casos. O CFESS ainda complementa,

O Conselho Federal de Serviço Social considera tais afirmações muito graves e é preciso uma apuração comprometida com a proteção integral da infância. Independentemente de como será o desfecho do caso, na semana em que se celebrou o Dia das Crianças (12 de outubro), é fundamental reafirmar o compromisso histórico do Serviço Social brasileiro pela ampliação e defesa dos direitos de crianças e adolescentes. (CFESS, 2022)

Em relação ao aumento dos casos de violência contra crianças e adolescentes na pandemia, principalmente a física e sexual, a entidade se posicionou, afirmando o compromisso do Serviço Social com o tema.

Além de procurar a responsabilização individual como forma de enfrentamento à violência sexual de crianças e adolescentes, é preciso que os direitos fundamentais sejam assegurados para sua proteção social e integral, como o atendimento de saúde, de saúde mental, da convivência familiar e comunitária, mesmo que em família extensa, dentre outros. (CFESS, 2020)

A **ABEPSS** também não ficou de fora sobre o assunto da violência contra crianças e adolescentes, chamando a atenção para o Dia Nacional de Combate ao Abuso e à Exploração Sexual de Crianças e Adolescentes (18 de maio) afirmando que esta funciona como uma ferramenta para dar visibilidade ao problema

e chamar a atenção da sociedade brasileira. A entidade coloca que a “Educação é essencial no enfrentamento ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes, destacando que o debate sobre sexualidade, gênero e orientação sexual, começaram a ficar de lado com o avanço do bolsonarismo¹²” (ABEPSS, 2022), acarretando a falta de entendimento por parte das vítimas que estão sofrendo violência, bem como facilitando a continuidade das ações dos abusadores, uma vez que o debate sobre a educação sexual, principalmente nas escolas, é de extrema importância para o enfrentamento da violência contra o público infanto-juvenil.

O **CRESS-PB**, emitiu uma nota de repúdio à violência sexual, à cultura do estupro e à não garantia dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes, tendo em vista os casos recentes cometidos no país, principalmente referenciando ao que foi ocorrido em João Pessoa - PB, vitimizando uma menina de 11 anos em 2017, cuja violência culminou na sua gravidez e conseqüentemente na maternidade precoce. Além de repudiar o ocorrido e todas as formas de abuso e exploração sexual às quais estão submetidos crianças e adolescentes do Estado da Paraíba e do Brasil, o CRESS-PB, repudiou como a mídia tratou a respeito do assunto:

Repudiamos a forma sensacionalista como os veículos midiáticos trataram o caso e nos posicionamos contrários/as às exposições das imagens das crianças envolvidas, além de presença de canais para realização de matérias de divulgação no local de acolhimento. Defendemos o princípio da proteção integral preconizado no Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA, bem como seu desenvolvimento físico, mental, moral, espiritual e social, em condições de liberdade e de dignidade (conforme artigo 3º deste Estatuto). (CRESS-PB, 2017)

Destarte, ainda acrescenta:

(...) defendemos que os/as Assistentes Sociais inseridas nos distintos espaços de garantias de direitos de Crianças e Adolescentes, não abram mão dos valores e das perspectivas profissionais, da luta pela garantia no acesso aos serviços públicos, conforme indicam nossos princípios éticos e políticos, dentre os quais destacamos: defesa intransigente dos direitos humanos e recusa do arbítrio e do autoritarismo; posicionamento em favor da equidade e da justiça social, que assegure universalidade de acesso aos bens e serviços relativos aos programas e políticas sociais; opção por um projeto profissional vinculado ao processo de construção de uma nova ordem societária, sem discriminação de classe, de raça e de gênero; exercício do Serviço Social sem ser discriminado nem discriminar, por questões de inserção de classe social, gênero, etnia, religião, nacionalidade, opção sexual, idade e condição física (CRESS-PB, 2017).

A **ENESSO** em seu “Caderno de Deliberações” formulado e atualizado em 2018, a partir dos resultados das discussões políticas e de formação profissional em Serviço Social realizadas em cada Encontro Nacional das/os Estudantes de Serviço Social - ENESS, também tem voltado suas ações para o segmento infantojuvenil, através da luta contra a redução da maioridade penal, contra o trabalho infantil, contra o abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes e contra as reformas de cunho conservador que vem afetando esses sujeitos, como é apontado no eixo da “Conjuntura” do então caderno mencionado.

¹² O termo Bolsonarismo é usado para explicar o fenômeno político de extrema direita que eclodiu no país com a popularidade de Bolsonaro e que vai além de sua figura política.

Em defesa do Estatuto da Criança e do Adolescente com viés crítico: intensificação da luta contra a redução da maioridade penal, a exemplo da Lei nº 33/2012, que penaliza, sobretudo, crianças, adolescentes e a juventude pobre e negra. Contra a exploração e abuso sexual, bem como contra o trabalho infantil. Contra as reformas de cunho conservador, entendendo que a criança é um sujeito político de direitos, em desenvolvimento. (ENESSO, 2018, p. 8)

Na página oficial do Facebook da ENESSO da Região V¹³, a entidade, no dia alusivo ao combate ao abuso e à exploração sexual contra esses sujeitos (18 de maio), fez uma publicação se posicionando a favor da luta pela garantia de direitos das crianças e adolescentes e destacando que, enquanto assistente sociais devemos não só identificar a violência, mas, principalmente, denunciar este tipo de violência. A página também ressalta que a escolha do dia 18 de maio como dia alusivo, se deu em razão ao crime ocorrido no dia 18 de maio de 1973 em Vitória (ES), que teve grande repercussão nacional, praticado contra uma criança de 8 anos de idade, a Araceli Cabrera Sánchez Crespo que foi sequestrada, drogada, violentada sexualmente e morta. O crime segue impune até os dias atuais.

A ENESSO da Região V ainda destaca que,

É necessário, que o governo assuma a condição de garantir os direitos das crianças e adolescentes, contribuindo para prevenir e evitar a sua violação. A violência sexual contra crianças e adolescentes ainda é um tabu. Sendo assim, falar sobre o problema é um passo muito importante, alertando as pessoas, informando as crianças e adolescentes, conversando nas escolas, nas famílias e nos locais de convivência. Saber que o problema existe é uma forma de proteger crianças e adolescentes, que pode aumentar as denúncias e, conseqüentemente, a responsabilização dos agressores. (REGIÃO V, 2020)

Observa-se, portanto, o compromisso das entidades representativas do Serviço Social com a defesa dos direitos de crianças e adolescentes à proteção integral e o enfrentamento à violência contra esses sujeitos sociais.

6 CONCLUSÃO

O estudo mostrou que, diante do avanço do ultraneoliberalismo, da ofensiva ultraneoliberalizadora e da reprodução do capital em sua forma cada vez mais destrutiva, as políticas sociais vêm sofrendo ataques através do desfinanciamento, da focalização, da seletividade e do seu sucateamento, e isso tem se revertido para a população infantojuvenil no aumento da violência estrutural.

Dessa forma, devemos indagar: como os assistentes sociais podem atuar de forma efetiva contra a violência nas suas diferentes formas diante de tantos gargalos impostos pelo sistema capitalista e pelas suas políticas ultraneoliberais?

Outra questão que merece relevância para um olhar crítico, é o da necessidade de sensibilização da população para realização da denúncia, tendo a

¹³ Atualmente a ENESSO está dividida em sete regiões, distribuídas na seguinte forma: Região I – Acre, Amazonas, Roraima, Rondônia, Pará, Maranhão e Piauí; Região II – Ceará, Rio Grande do Norte, Paraíba e Pernambuco; Região III – Alagoas, Sergipe e Bahia; Região IV – Tocantins, Goiás, Distrito Federal, Mato Grosso, Mato Grosso do sul e Minas Gerais (Uberlândia e Uberaba); Região V – Minas Gerais, Espírito Santo e Rio de Janeiro; Região VI – Paraná, Santa Catarina e Rio Grande do Sul; Região VII – São Paulo.

comunidade escolar um papel fundamental nesse processo, posto que não é só dever do Estado e da Sociedade, mas também da comunidade proteger as crianças e adolescentes.

No entanto, apesar dos entraves existentes no enfrentamento à violência contra crianças e adolescentes, é necessário identificar quais são os meios para se enfrentar essa problemática, compreendendo que, com avanço da tecnologia e dos meios de comunicação, os serviços também podem utilizar das redes para divulgação dos canais de denúncia. Pensando também nas comunidades que possuem dificuldades de acesso às tecnologias, mecanismos como oficinas temáticas dentro das diversas áreas de atuação do assistente social, como nas UBS, nos CRAS, e nas escolas, são importantes meios e espaços sócio-ocupacionais para sensibilizar acerca do tema e disseminar uma cultura que venha a contribuir para alterar esse cenário de violência que tanto aflige as crianças e os adolescentes brasileiros.

Conclui-se portanto, que o direcionamento construído pelo conjunto político-organizativo do Serviço Social, através de seus posicionamento (notas de repúdio, notas públicas e publicações) por meio da rede de proteção que perpassa diversas políticas setoriais, sobretudo, da assistência social, têm mostrado o compromisso com a defesa dos direitos das crianças e adolescentes à proteção integral e ao enfrentamento a violência contra esses sujeitos sociais. Salientamos que a luta por uma vida digna e sem violência para crianças e adolescentes deve ser uma prioridade a ser defendida por todos, conforme preconiza a legislação brasileira. Então, cabe a nós fazermos nossa parte, inclusive cobrando por políticas públicas eficientes, no tempo presente para que possamos ter esperança em um futuro melhor para o segmento infantojuvenil no Brasil.

REFERÊNCIAS

- ABEPSS. **Educação é essencial no enfrentamento ao abuso e exploração sexual de crianças e adolescentes | ABEPSS**. Disponível em: <https://www.abepss.org.br/noticias/wwwabepssorgbrcombate_exploracao_sexual_crianças_adolescentes-526>. Acesso em: 23 de nov. 2022.
- ARIÉS, P. **História social da criança e da família**. Trad. Dora Flaksman. 2.ed. Rio de Janeiro: Livros Técnicos e Científicos, 1981.
- ANTUNES, Ricardo. **O vilipêndio da COVID-19 e o imperativo de reinventar o mundo**. In: Revista O Social em Questão. Ano XXIV - nº 49 - Jan a Abr/2021. p. 111-121.
- BEHRING, Elaine R. **Brasil em contra-reforma: desestruturação do Estado e perda de direitos**. São Paulo: Cortez, 2003.
- BORGES, M. E. S.; MATOS, M. C. de **AS DUAS FACES DA MESMA MOEDA: ultraneoliberalismo e ultraneoliberalismo no Brasil da atualidade**. Em: BRAVO, M. I. S.; MATOS, M. C. de; FREIRE, S. de M. (orgs) **POLÍTICAS SOCIAIS E ULTRANEOLIBERALISMO**. Minas Gerais: Navegando, 2020.
- BRASIL. **CONSTITUIÇÃO DA REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL. SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**. [s.l: s.n.]. Disponível em:

<<https://www.stf.jus.br/arquivo/cms/legislacaoConstituicao/anexo/CF.pdf>>. Acesso em: 15 de nov. 2022.

BRASIL, Ministério da Cidadania. Secretaria Especial de Desenvolvimento Social. Secretaria Nacional de Assistência Social. **Parâmetros de atuação do Sistema Único de Assistência Social (SUAS) no sistema de garantia de direitos da criança e do adolescente vítima ou testemunha de violência**. Brasília (DF), 2020.

BRASIL. Ministério da Mulher, da Família e dos Direitos Humanos (MMFDH). **Disque 100 tem mais de 6 mil denúncias de violência sexual contra crianças e adolescentes em 2021**. 17 de mai. 2021. Disponível em: <<https://www.gov.br/mdh/pt-br/assuntos/noticias/2021/maio/disque-100-tem-mais-de-6-mil-denuncias-de-violencia-sexual-contra-criancas-e-adolescentes-em-2021>>. Acesso em: 15 de out. 2022.

BRASIL. Ministério Público do Paraná. **30 anos de Estatuto da Criança e do Adolescente: avanços e desafios**. 24 de jan. 2020. Disponível em: <<https://mppr.mp.br/2020/01/22277,10/30-anos-de-Estatuto-da-Crianca-e-do-Adolescente-avancos-e-desafios.html#>>. Acesso em: 15 de out. 2022.

CFESS. **Conselho Federal de Serviço Social - CFESS 10ª Edição Revista e Atualizada**. [s.l: s.n.]. Disponível em: <https://www.cfess.org.br/arquivos/CEP_CFESS-SITE.pdf>. Acesso em: 8 de dez. 2022.

CFESS. **Nota pública sobre o compromisso de assistentes sociais em defesa dos direitos de crianças e adolescentes**. 14 de out. 2022. Disponível em: <<https://www.cfess.org.br/visualizar/noticia/cod/1931>>. Acesso em: 20 de nov. 2022.

CFESS. **Assistentes sociais no enfrentamento à violência sexual contra criança e adolescentes**. 22 de mai. 2020. Disponível em: <<http://www.cfess.org.br/visualizar/noticia/cod/1707>>. Acesso em: 23 de nov. 2022.

CHILDHOOD. **A proteção de crianças e adolescentes durante o isolamento social**. 08 de abr. 2020. Disponível em: <<https://www.childhood.org.br/covid>>. Acesso em: 20 de out. 2022.

CRIANÇA LIVRE DE TRABALHO INFANTIL. **Estatísticas do trabalho infantil no Brasil e no mundo**. [s.d.]. Disponível em: <<https://livredetrabalhoinfantil.org.br/trabalho-infantil/estatisticas/>>. Acesso em: 23 de nov. 2022.

CRESS-PB. **Nota de repúdio à violência sexual, à cultura do estupro e à não garantia dos direitos fundamentais de crianças e adolescentes**. 15 de set. 2017. Disponível em: <<https://cresspb.org.br/noticias/nota-de-repudio-a-violencia-sexual-a-cultura-do-estupro-e-a-nao-garantia-dos-direitos-fundamentais-de-criancas-e-adolescentes/>>. Acesso em: 23 de nov. 2022.

COSTA, Antônio Carlos Gomes. **De menor a cidadão: nota para uma história do novo direito da infância e juventude no Brasil**. Brasília-DF: Editora do Senado, 1993.

DEL PRIORE, M. (Org.) **História das crianças no Brasil**. São Paulo: Contexto, 1999.

DEMIER, F. **BURGUESIA E PANDEMIA: notas de conjuntura sobre neofascismo e ultraneoliberalismo no Brasil de Bolsonaro**. Em: BRAVO, M. I. S.; MATOS, M. C. de; FREIRE, S. de M. (orgs) **POLÍTICAS SOCIAIS E ULTRANEOLIBERALISMO**. Minas Gerais: Navegando, 2020.

ENESSO. **CADERNO DE DELIBERAÇÕES 2018 XXXIX ENESS Triângulo Mineiro Uberaba -MG**. [s.l: s.n.]. Disponível em: <<https://enessooficial.files.wordpress.com/2018/08/caderno-de-deliberac3a7c3b5es-eness-2018.pdf>>. Acesso em: 7 de dez. 2022.

FUNDAÇÃO FEAC. **Brasil: 40% das crianças abaixo de 9 anos vivem na pobreza**. 01 Nov. 2021. Disponível em: <<https://feac.org.br/pobreza-atinge-cerca-de-40-das-criancas-brasileiras-com-menos-de-9-anos/>>. Acesso em: 23 de nov. 2022.

GARCIA, Maria Fernanda. **Pequenos invisíveis: 70 mil crianças vivem nas ruas do Brasil**. Observatório do Terceiro Setor, 08 de jul. 2020. Disponível em: <<https://observatorio3setor.org.br/noticias/pequenos-invisiveis-70-mil-criancas-vivem-nas-ruas-do-brasil/>>. Acesso em: 19 de nov. 2022.

GIFE. **ECA: violações dos direitos de crianças e adolescentes**. 20 de jul. 2020. Disponível em: <<https://gife.org.br/no-mes-em-que-o-eca-completa-30-anos-especialistas-afirmam-que-pandemia-agrava-ainda-mais-o-cenario-de-violacoes-dos-direitos-de-criancas-e-adolescentes/>> Acesso em: 10 de Out. 2022.

GOMES DE LIMA, I.; MOREIRA HYPOLITO, Álvaro. **Escola sem Partido: análise de uma rede conservadora na educação**. Práxis Educativa, [S. l.], v. 15, p. 1–17, 2020. DOI: 10.5212/PraxEduc.v.15.15290.053. Disponível em: <<https://revistas.uepg.br/index.php/praxiseducativa/article/view/15290>> Acesso em: 8 de dez. 2022.

JACINTO, P. M. dos S. **POBREZA E INSTITUCIONALIZAÇÃO DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES: UMA RELAÇÃO ECONÔMICA OU MORAL?**. **Boletim de Conjuntura (BOCA)**, Boa Vista, v. 5, n. 14, p. 01–08, 2021. DOI: 10.5281/zenodo.4474958. Disponível em: <<https://revista.ioles.com.br/boca/index.php/revista/article/view/209>> Acesso em: 19 de nov. 2022.

LIRA, T. S.V. **A (des) proteção social à infância e adolescência no Brasil**. 1. ed. Campina Grande: Eduepb, 2022.

LOPES DA SILVA, M. L. **Neofascismo, ultraneoliberalismo e corrosão da essencialidade da previdência social no Brasil.** In Textos & Contextos. v. 20, n. 1, p. 1-16, jan.-dez. 2021.

MANDEL, Ernest. **A crise do capital: os fatos e sua interpretação marxista.** São Paulo: Ensaio; Campinas: Ed. UNICAMP, 1990.

MINAYO, M. C. S. Violência contra crianças e adolescentes: questão social, questão de saúde. **Revista Brasileira de Saúde Materno Infantil**, v. 1, n. 2, p. 91–102, ago. 2001.

MOTA, A. E. **Expropriações contemporâneas: hipóteses e reflexões.** In BOSCHETTI, Ivanete. Expropriação e Direitos no Capitalismo, São Paulo: Cortez Editora, 2018, p. 167 – 186.

NASCIMENTO, C. T. do; BRANCHER, V. R.; OLIVEIRA, V. F. de. A Construção Social do Conceito de Infância: algumas interlocuções históricas e sociológicas. **Revista Contexto & Educação**, [S. l.], v. 23, n. 79, p. 47–63, 2013. DOI: 10.21527/2179-1309.2008.79.47-63. Disponível em: <<https://www.revistas.unijui.edu.br/index.php/contextoeducacao/article/view/1051>> Acesso em: 26 de set. 2022.

NETTO, José Paulo. **Assistencialismo e regressividade profissional no Serviço Social.** In: Revista Intervenção Social, n. 41, Lisboa, 2013, p.11-29.

NUNES, Renata. **A prática profissional do assistente social no enfrentamento da violência: a desafiadora (re) construção de uma particularidade.** 2011. 156 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de Serviço Social, Centro Sócio Econômico, Universidade Estadual de Santa Catarina, Florianópolis, 2011.

PADILHA, Miriam Damasceno. **Criança não deve trabalhar: PETI e sociabilidade familiar.** Recife, Ed. Universitária da UFPE, 2013.

REGIÃO V, Enesso. **18 DE MAIO - DIA NACIONAL DE COMBATE À EXPLORAÇÃO E VIOLAÇÃO SEXUAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES.** 19 de Mai. 2020. Facebook: Enesso Região V. Disponível em: <<https://www.facebook.com/EnessoRegiaoV/photos/a.400606320095975/1627197600770168/>> Acesso em: 07 de dez. 2022.

RIZZINI, Irene. Crianças e menores: do Pátrio Poder ao Pátrio Dever: Um histórico da legislação para a infância no Brasil. In: PILOTTI, Francisco, RIZZINI, Irene. **A arte de governar crianças; A história das políticas sociais, da legislação e da assistência à infância no Brasil.** 3. Ed. São Paulo: Cortez, 2011, p. 97-139.

ROCHA, Rita de Cássia Luiz da. **HISTÓRIA DA INFÂNCIA: REFLEXÕES ACERCA DE ALGUMAS CONCEPÇÕES CORRENTES.** Analecta, Guarapuava, Paraná, v. 3, n. 2, p. 51-63, jul/dez. 2002.

SANTOS, Bárbara. **CAPITALISMO MONOPOLISTA: PRODUÇÃO E REPRODUÇÃO DA VIOLÊNCIA.** 2019. 130 f. Dissertação (Mestrado) - Curso de

Serviço Social, Faculdade de Serviço Social, Universidade Federal de Alagoas, Maceió, 2019.

SIGA Brasil/Painel Especialista. Disponíveis em:

<<https://www12.senado.leg.br/orcamento/sigabrasil>> Acesso em: 03 de ago. 2022.

SIGA Brasil/Painel Execução de Emendas. Disponíveis em:

<<https://www12.senado.leg.br/orcamento/sigabrasil>> Acesso em: 03 de ago. 2022

WACQUANT, LOIC. **As prisões da miséria**. Rio de Janeiro: Jorge Zahar, 1999.

WANDERLEY, Edilazio. Corte orçamentário de 95% significa o desmonte completo da assistência social no Brasil. 22 de set. 2022. **Folha de Pernambuco**. Disponível em:

<<https://www.folhape.com.br/noticias/corte-orcamentario-de-95-significa-o-desmonte-completo-da/241096/>>. Acesso em: 25 de nov. 2022.

YAZBEK, Maria Carmelita. **A Política Social brasileira nos anos 90: a refilantropização da "Questão Social"**. Cadernos ABONG, Série Especial, Subsídios à Conferência Nacional de Assistência Social, n. 3, out. 1995.

Agradecimentos

Ao meu companheiro Johnata Max, vulgo “meu amor”, pelo companheirismo, pela atenção e por estar dividindo a vida comigo. Obrigado por ter estado presente, mais do que ninguém desde o início da graduação, acreditando em mim e torcendo pela minha trajetória. Amo você!

À minha mãe Graça, que mesmo diante das dificuldades vivenciadas na nossa família, sempre acreditou em um futuro melhor para os seus filhos, inclusive na minha formação.

Aos meus irmãos Tatiane, Jaqueline, Luciana, Patrícia, Fabiana e Tiago (sim, somos muitos, sem falar nos sobrinhos...) por dividirem a vida comigo e por terem ficado juntos mediante as dificuldades que nós já vivenciamos enquanto família.

Ao meu amigo Anderson (Nini) por ter me ajudado desde sempre e por estar presente na minha vida, me ajudando e contribuindo com a sua amizade.

À minha amiga Taís (Taisinha), que desde o ensino médio participa da minha vida e por estar sempre presente, independente da distância.

Aos amigos que a UEPB me presenteou e que hoje fazem parte da minha vida: Débora, Yuri, Nayara, Matheus, Niegia e Raquel. Obrigada por terem deixado a graduação mais leve, e obrigada por suas amizades.

À professora e orientadora, Terçália Suassuna, pela dedicação, pela contribuição nos meus estudos, inclusive neste aqui, e por sempre ter acreditado em mim, desde o início do Estágio Supervisionado em Serviço Social como supervisora acadêmica.

À professora Bárbara que desde o início da graduação tem me ajudado a enfrentar os dias difíceis. Obrigada por tudo!

À professora Moema, pelos dois anos de PIBIC, por ter me proporcionado riquíssimos debates com a pesquisa e por contribuir na minha formação.

Ao pessoal do GETRAPS, em especial a Wagner e a Heloísa, pela ajuda no PIBIC, e pelos riquíssimos debates realizados durante a pesquisa e durante o grupo de estudos.

Ao NUPECIJ, que mesmo com o pouco tempo de aproximação, já me proporcionou riquíssimos debates, inclusive será o núcleo que irei dar continuidade aos meus estudos e a uma nova pesquisa.

A todas/os as/os professoras/es do Departamento de Serviço Social da UEPB, inclusive os que já passaram por ele, como Noalda, Lucas Bezerra e Anderson Nayan, que contribuíram ao longo dos 5 anos de formação, com bravura, por meio das conversas, disciplinas e debates em sala de aula. Vocês foram essenciais!

Aos colegas de classe da turma 2017.2, do turno da noite, em especial a Eduardo, a Thaiane, a Evellin, a Jéssica, a TÁCILA, a Thayse e a Thaís e a todos aqueles/as que atravessaram a minha vida acadêmica, pelos momentos de amizade e apoio.

Ao pessoal do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil (PETI), em especial a Jussara, a Salomé, a Thereza e a Luziene, por terem me acolhido com muito carinho no programa e por terem contribuído na minha trajetória enquanto usuária do PETI.

Ao CNPq e ao PIBIC pelas bolsas concedidas, que me proporcionaram melhores condições para uma maior dedicação e aprofundamento nos estudos e na pesquisa durante a graduação.

A todos, meu muito obrigado!